

CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR – CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 026/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Institui a Coordenação Geral de Residências (CGR) da Universidade de Gurupi – UnirG e estabelece suas competências.

O Conselho Acadêmico Superior – CONSUP da Universidade de Gurupi – UnirG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº 5.861, de 17 de setembro de 2018, bem como pelo inciso II do art. 12 do Regimento Geral Acadêmico, conforme deliberação registrada na Ata nº 010/2026 da Reunião Plenária Extraordinária realizada em 14 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a expansão e o fortalecimento dos programas de residência no âmbito da Universidade de Gurupi – UnirG;

CONSIDERANDO a necessidade de integração, padronização, supervisão e aperfeiçoamento da gestão acadêmica e administrativa dos programas de residência médica, multiprofissional e em área profissional da saúde;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento institucional das residências como estratégia de qualificação da formação em saúde, da integração ensino-serviço e da consolidação das políticas públicas de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenação Geral de Residências (CGR) da Universidade de Gurupi – UnirG, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESQ.

Art. 2º A Coordenação Geral de Residências (CGR) terá como finalidade integrar, normatizar, supervisionar, acompanhar e fortalecer os programas de residência médica, multiprofissional e em área profissional da saúde desenvolvidos no âmbito da Universidade de Gurupi – UnirG.

Art. 3º Compete à Coordenação Geral de Residências (CGR):

- I. coordenar as ações acadêmicas e administrativas relacionadas aos programas de residência da instituição;
- II. promover a integração entre as Comissões de Residência Médica (COREME) e as Comissões de Residência Multiprofissional (COREMU);
- III. acompanhar indicadores acadêmicos, assistenciais e institucionais dos programas de residência;
- IV. apoiar os processos de credenciamento, reconhecimentos, supervisão e avaliação dos programas junto aos órgãos competentes;
- V. propor diretrizes institucionais voltadas ao fortalecimento das residências;
- VI. fomentar ações de pesquisa, extensão, inovação e internacionalização no âmbito das residências;
- VII. estimular a integração entre os programas de residência e as políticas institucionais de ensino, pesquisa, extensão e assistência;
- VIII. colaborar com a organização dos campos de prática e com o fortalecimento das parcerias institucionais vinculadas às residências;
- IX. apoiar ações de formação pedagógica e qualificação dos preceptores, tutores e coordenadores dos programas.

Art. 4º A Coordenação Geral de Residências será exercida por servidor designado pela Reitoria, observadas as normas institucionais vigentes.

Art. 5º A PROPESQ poderá expedir normas complementares necessárias à execução, organização e funcionamento da Coordenação Geral de Residências (CGR).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gurupi/TO, 14 de maio de 2026.

Profª. Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva
Presidente do CONSUP
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG
Decreto Municipal nº 1.889/2024